



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2020

Processo nº 1100/2020
Dispensa por Limite nº 12131/2020

Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Matriz que celebram o Município de Itaara e a empresa Regiane Oribka.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Regiane Oribka**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.898.019/0001-53, com sede em Santa Maria - RS, na Avenida Nossa Senhora das Dores, 560, Loja 102 Bairro Dores, CEP: 97.050-531, fone: (55)99905-0909, e-mail: regianeoribka@gmail.com, representado pela titular Sra. Regiane Oribka, RG sob nº 5.575.304 SSP-SC, CPF nº 070.371.339-65, residente e domiciliada na Rua Aureliano de Figueiredo Pinto nº 27, apt. 103, Bairro Nossa Senhora das Dores, em Santa Maria - RS, CEP: 97.50-060, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 52/2020, firmado em 18 de agosto de 2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da Dotação Orçamentária

Devido à erro de utilização do elemento de despesa, conforme memorando nº 211/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, a cláusula quinta passa e ter a seguinte redação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 04.03 - Modernização Urbana

Elemento: 33.90.30.31(1854) - Sementes e InsumosR\$ 13.362,00

Elemento: 33.90.30.24 (1198) - Dormentes R\$ 800,00

Elemento: 33.90.39.00 (118) - Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R\$ 8.380,00

Cláusula Primeira - Do Preço

O preço mensal de que trata a cláusula terceira fica reduzido em R\$ 1.243,10 (um mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos) , sendo 518,40(quinhentos e dezoito e quarenta centavos), devido a não utilização da corda e R\$ 725,00(setecentos e vinte reais) pois não foi utilizado, substituindo o tamanho da palmeira imperial, de grande para média, e diminuir 1 unidade de Jasmim manga conforme memorando nº 211/2020 e 215/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços:

288	Corda (atar as palmeiras)	M	R\$1,80	R\$ 518,40
-----	---------------------------	---	---------	------------

Itens constantes no contrato:

16	Palmeira imperial G	MUDA	R\$300,00	R\$4,800,00
10	Jasmim manga	MUDAS	R\$35,00	R\$350,00
10	Tutores (para os jasmims)	PEÇA	R\$5,00	R\$50,00

Substituir conforme tabela abaixo:

16	Palmeira imperial M	MUDA	R\$260,00	R\$4,160,00
09	Jasmim manga	MUDAS	R\$35,00	R\$315,00
10	Tutores (para os jasmims)	PEÇA	Retirar	

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado
por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2020.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal

Regiane Oribka
Contratada